TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHVT-3D19-7AXI-7DDZ

A C Ó R D Ã O

TC-019554.989.25-1 (ref. TC 000671.989.25-9).
Recorrente(s): Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito à época[1]).
Assunto: 4º Termo Aditivo (de 18/12/2024) ao Contrato nº 02/22 [03/01/2022; inicial de R$ 19.011.720,00; inicial de 12 meses], celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 88/21, entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e a empresa Biopar Soluções Ambientais Ltda., com vistas à destinação final de resíduos sólidos urbanos.
Responsável(is): Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito à época) e Benedito Carlos Lacerda (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão da C. Primeira Câmara (em sessão realizada em 02/09/2025), publicada no DOE-TCESP em 26/09/2025, que julgou irregular o termo de aditamento nº 04/2024 (com reflexo acionamento do disposto no artigo 2º, XV e XXVII, da LC nº 709/93) e aplicou multa individual no valor de 160 (cento e sessenta) UFESPs aos responsáveis que firmaram o referido termo, senhores Marco Aurélio dos Santos Neves e Benedito Carlos Lacerda.

TC-019563.989.25-0 (ref. TC 000671.989.25-9).
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.
Assunto: 4º Termo Aditivo (de 18/12/2024) ao Contrato nº 02/22 [03/01/2022; inicial de R$ 19.011.720,00; inicial de 12 meses], celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 88/21, entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e a empresa Biopar Soluções Ambientais Ltda., com vistas à destinação final de resíduos sólidos urbanos.
Responsável(is): Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito à época) e Benedito Carlos Lacerda (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão da C. Primeira Câmara (em sessão realizada em 02/09/2025), publicada no DOE-TCESP em 26/09/2025, que julgou irregular o termo de aditamento nº 04/2024 (com reflexo acionamento do disposto no artigo 2º, XV e XXVII, da LC nº 709/93) e aplicou multa individual no valor de 160 (cento e sessenta) UFESPs aos responsáveis que firmaram o referido termo, senhores Marco Aurélio dos Santos Neves e Benedito Carlos Lacerda.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. 4º TERMO DE ADITAMENTO JULGADO IRREGULAR. MULTA APLICADA. INCIDÊNCIA DA ACESSORIEDADE. IMPROPRIEDADES AUTÔNOMAS.

[1]) Mandato 2021/2024.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

ARGUMENTAÇÃO INAPTA A AFASTAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO ORIGINÁRIA. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, **conheceu dos Recursos Ordinários** e, quanto ao mérito, **negou-lhes provimento,** mantendo-se, na íntegra, o v. Acórdão combatido.

Ausente justificadamente o Conselheiro Carlos Cezar.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHVT-3D19-7AXI-7DDZ